



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PORTARIA CREFITO-8 Nº 162, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o adimplemento de despesa por meio de suprimento de fundo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no uso de suas atribuições legais e regimentais e no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75, pela Resolução COFFITO nº 182/97 - Regimento Interno do CREFITO-8 e pela Instrução Normativa nº 02, de 21 de novembro de 2019, e

- Considerando** que a Resolução CREFITO-8 nº 052, de 16 de maio de 2016 dispôs sobre a criação da subsede de Maringá, e redefiniu as dimensões territoriais, competências e atribuições das subse-des de Maringá, Londrina e Cascavel;
- Considerando** que a subsede de Maringá se encontra em processo de realocação de endereço e encontra-se temporariamente fechada, bem como sem atendimento a público externo;
- Considerando** o Chamamento Público nº 01/2020 em trâmite para fins de aquisição de imóvel para a subsede de Maringá;
- Considerando** que a subsede de Maringá possui, atualmente, apenas 01 (hum) assistente administrativo;
- Considerando** que as subse-des de Cascavel e Londrina estão instaladas em imóvel próprio do CREFITO-8;
- Considerando** que a subsede de Londrina conta com 01 (hum) assistente administrativo e 01 (hum) fiscal fisioterapeuta;
- Considerando** que a subsede de Cascavel conta com 02 (dois) fiscais fisioterapeutas;
- Considerando** que os fiscais exercem atividades na subsede e em caráter itinerante, mediante agenda prévia definida pelo Departamento de Fiscalização;
- Considerando** que o CREFITO-8 não possui empregados para o exercício das funções de limpeza e conservação;
- Considerando** que o processo de licitação administrativo nº 114519 encontra-se em trâmite com previsão de publicação de edital de pregão eletrônico entre o presente mês e o primeiro trimestre do exercício de 2021;
- Considerando** o conceito de pequena unidade administrativa contida no § 1º do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e no §10º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010;
- Considerando** que os serviços de limpeza e conservação das subse-des de Maringá, Londrina e Cascavel estão sendo objeto de adimplemento por meio de recursos financeiros em caráter particular e pessoal dos Conselheiros deste CREFITO-8 desde o mês de março de 2019;
- Considerando-se** que os serviços de limpeza e conservação atualmente arcados em caráter particular pelos conselheiros busca o asseio mínimo do local de trabalho dos funcionários das subse-des;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- Considerando** que a Instrução Normativa nº 02, de 21 de novembro de 2019 dispõe sobre os suprimentos de fundos destinados as pequenas despesas deste CREFITO-8;
- Considerando** que, apesar da vedação contida no inciso II do art. 7º da IN nº 02/2019, não é razoável tampouco legal exigir-se que funcionários e/ou conselheiros realizem o pagamento de despesas deste órgão por meio de recursos financeiros particulares;
- Considerando** a projeção de despesas mensal do PLA nº 114519 de R\$ 1.374,30 (hum mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) para os serviços de limpeza na subsede de Cascavel;
- Considerando** a projeção de despesas mensal do PLA nº 114519 de R\$ 2.539,71 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) para os serviços de limpeza na subsede de Londrina;
- Considerando** a ausência de projeção de despesas no PLA nº 114519 para o presente exercício com os serviços de limpeza na subsede de Maringá em face de a funcionária estar em *home office* (trabalho remoto);
- Considerando** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020 em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2 ou COVID-19);
- Considerando** a declaração da Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020 de que a contaminação pelo coronavírus é caracterizada como pandemia;
- Considerando** a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde do Brasil por meio da Portaria 188/GM/MS em 04/02/2020;
- Considerando** que o CREFITO-8 esteve em trabalho remoto de 22/03/2020 até 01/08/2020;
- Considerando** as disposições da Portaria CREFITO-8 nº 022, de 19 de março de 2020, referente às medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) pelos funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região;
- Considerando** as disposições da Portaria CREFITO-8 nº 0033, de 23 de março de 2020 sobre a suspensão dos prazos relativos a atos fiscalizatórios concedidos pelo Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região;
- Considerando** as disposições da Portaria CREFITO-8 nº 0050, de 26 de março de 2020 sobre a suspensão dos prazos dos processos ético-disciplinares em trâmite no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região;
- Considerando** as disposições da Portaria CREFITO-8 nº 0064, de 07 de abril de 2020 dispendo sobre a suspensão do atendimento presencial;
- Considerando** as disposições da Portaria CREFITO-8 nº 0085, de 22 de maio de 2020 determinando a vigência por prazo indeterminado das disposições da Portaria CREFITO-8 nº 22/2020;
- Considerando** as disposições da Portaria CREFITO-8 nº 0090, de 04 de junho de 2020 alterando a portaria nº 085/2020 para fins de determinar as medidas administrativas para retorno ao atendimento presencial do CREFITO-8 em decorrência de situações originadas pela/na pandemia COVID-19 que necessitavam ser fiscalizadas e apuradas;
- Considerando** as disposições da Portaria CREFITO-8 nº 0091, de 04 de junho de 2020 alterando a Portaria CREFITO-8 Nº 033, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

a suspensão dos prazos relativos a atos fiscalizatórios concedidos pelo Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

Considerando as disposições da Portaria CREFITO-8 nº 0092, de 15 de junho de 2020 determinando o formato do trabalho presencial;

Considerando as disposições da Portaria CREFITO-8 nº 0122, de 30 de julho de 2020 determinando o retorno ao trabalho presencial dos funcionários a partir de 03 de agosto de 2020, bem como as medidas sanitárias necessárias, entre as quais a limpeza adequada e asseio do local de trabalho;

Considerando que a Portaria nº 0122/2020 fundamentou-se nas medidas de flexibilização adotadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba e pelo Governo do Estado do Paraná em relação a quarentena durante a pandemia de coronavírus;

Considerando que dentre as medidas necessárias ao retorno ao trabalho determinadas pela Portaria CREFITO-8 nº 0122/2020 foram determinadas a:

- (i) reformulação dos espaços de trabalho, visando garantir distanciamento seguro entre os funcionários, em seus postos de trabalho;
- (ii) aquisição de materiais de higiene e desinfecção para os ambientes e postos de trabalho, apropriados ao combate e prevenção da infecção pelo coronavírus;
- (iii) colocação de *dispenser* de álcool em gel 70% nas saídas dos banheiros e corredores;
- (iv) disponibilização de borrifador de álcool líquido 70% em cada posto de trabalho, para higiene das mesas e equipamentos de trabalho;
- (v) intensificação da higiene dos ambientes com maior frequência na limpeza dos banheiros e higienização de corrimãos e maçanetas com álcool – 70%;
- (vi) demarcação do espaço de 2,0 metros entre o funcionário e o profissional que está sendo atendido;

Considerando o recesso do CREFITO-8 no período de 19 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – Determinar, em caráter temporário, o adimplemento com recursos do suprimento de fundos das despesas com os serviços de limpeza das subsedes de Londrina e Cascavel.

Artigo 2º – A prestação de contas será realizada pelo funcionário da respectiva subsede e obedecerá ao disposto pela Instrução Normativa nº 02/2019.

Parágrafo único – Caberá ao Departamento de Compras e Licitações organizar um processo único das prestações de contas referentes as despesas adimplidas em razão desta portaria conjuntamente ao rol e comprovantes de despesas adimplidas com recursos próprios dos conselheiros e/ou funcionários, se existentes.

Artigo 3º – As despesas porventura arcadas pelos conselheiros e/ou funcionários não serão objeto de indenização.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Parágrafo único – O Departamento Financeiro deverá realizar o registro dos valores anteriores a 01 de novembro de 2020 como doação ao CREFITO-8.

Artigo 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se aos serviços de limpeza realizados a partir de 01 de novembro de 2020.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

Dra. Patrícia Rossafa Branco
Presidente do CREFITO-8